

第一條——核准設立一所以葡文“CASA DE CÂMBIO LISBOA, LIMITADA”，以中文“葡京找換有限公司”和以英文“LISBOA MONEY-EXCHANGE LIMITED”為名稱的找換店。

第二條——葡京找換公司將應該採取一套已經得到澳門貨幣暨滙兌監理署有利意見的章程並將應當在已獲得澳門貨幣暨滙兌監理署准許為作指定目的的地點經營其平身的特定業務。

第三條——此訓令在公佈日翌日生效。

一九九一年一月二十八日於澳門政府

着頒行

護理總督 范禮保

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 15/GM/91

Tendo sido salientada pelo Gabinete da Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 150 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete da Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais um fundo permanente de MOP 150 000,00 para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo chefe de Gabinete, António Alberto Almada Guerra, pela técnica agregada do mesmo Gabinete, Laura Dias de Lemos Fino dos Santos, e pela secretária do mesmo Gabinete, Maria Teresa de Sousa Santos.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 16/GM/91

Tendo sido salientada pelo Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 150 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas um fundo permanente de MOP 150 000,00 para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo chefe do Gabinete, dr. António Manuel Gutierrez Caseiro, pela assessora do mesmo Gabinete, dr.ª

Maria do Rosário Miranda de Andrade Ribeiro Vítor e Sampaio de Mattos, e pela técnica agregada do Gabinete de S. Ex.ª o Governador, Maria de Fátima Salomé Pereira Tito Fontes.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 17/GM/91

Tendo sido salientada pelo Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas a necessidade de lhe ser atribuído aos Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 200 000,00 (duzentas mil) patacas, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído aos Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos um fundo permanente de MOP 200 000,00 (duzentas mil) patacas, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo chefe do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, dr. António Manuel Gutierrez Caseiro, pela assessora do mesmo Gabinete, dr.ª Maria do Rosário Miranda de Andrade Ribeiro Vítor e Sampaio de Mattos, e pela técnica agregada do Gabinete de S. Ex.ª o Governador, Maria de Fátima Salomé Pereira Tito Fontes.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 18/GM/91

Tendo sido salientada pelo Gabinete para a Modernização Legislativa a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 20 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete para a Modernização Legislativa um fundo permanente de MOP 20 000,00, gerido por um conselho composto pelo coordenador do GML, pelo técnico superior, dr. Luís Nuno Mesquita de Melo, e pelo chefe de secção, equiparado, Adelina Maria Gonçalves Pedro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 19/GM/91

Tendo sido salientada pela Direcção dos Serviços de Educação a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 20 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, a ser utilizado para ocorrer a despesas urgentes e inadiáveis do Centro de Formação Profissional Extra-Escolar;